



V - atividade de baixo risco: atividade econômica dispensada de ato público de liberação para a operação e o funcionamento do estabelecimento, considerada sua natureza de risco leve, irrelevante ou inexistente.

Art. 4º O empreendedor deverá solicitar ato público de liberação para a abertura de novo estabelecimento classificado como de baixo risco, mediante autodeclaração em que fique expresso que a atividade econômica a ser explorada caracteriza-se como de baixo risco, mesmo que o consentimento estatal não constitua condição prévia para o início da atividade econômica.

Parágrafo único. O requerimento contido no *caput* deste artigo deverá ser processado em sistema informatizado de interação com o usuário.

Art. 5º Os atos do poder público federal sobre a classificação de atividades de baixo risco serão complementares ao rol do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º O Ministério da Fazenda deve ser notificado sobre a existência deste Decreto até 30 (trinta) dias após a sua entrada em vigor, em atendimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO DE BAIXO RISCO

NÚMERO	CNAE	DESCRIÇÃO	CONDICIONANTE
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto estadual nº 9.710, de 3 de setembro de 2020, e suas atualizações
2	0111-3/02	Cultivo de milho	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações

5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO e o plantio ocorra dentro do calendário de semeadura estabelecido para a cultura no Estado (Instrução Normativa estadual nº 4, de 18 de setembro de 2019)
6	0112-1/02	Cultivo de juta	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
10	0115-6/00	Cultivo de soja	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO e o plantio ocorra dentro do calendário de semeadura estabelecido para a cultura no Estado (Instrução Normativa estadual nº 2, de 18 de abril de 2022)
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO e o plantio ocorra dentro do calendário de semeadura estabelecido para a cultura no Estado (Instrução Normativa estadual nº 1, de 5 de janeiro de 2022)



SUPLEMENTO

13	0116-4/03	Cultivo de mamona	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO e o plantio ocorra dentro do calendário de semeadura estabelecido para a cultura no Estado (Instrução Normativa estadual nº 6, de 14 de junho de 2011)
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
16	0119-9/02	Cultivo de alho	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	26	0121-1/02	Cultivo de morango	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
17	0119-9/03	Cultivo de batata inglesa	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	28	0131-8/00	Cultivo de laranja	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade esteja cadastrada no SIDAGO e as mudas tenham origem comprovada (Lei estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, e Decreto estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005)
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO e o plantio ocorra dentro do calendário de semeadura estabelecido para a cultura no Estado (Instrução Normativa estadual nº 3, de 13 de junho de 2024)	29	0132-6/00	Cultivo de uva	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade esteja cadastrada no SIDAGO e as mudas tenham origem comprovada (Lei nº 14.245, de 2002, e Decreto nº 6.295, de 2005)
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	30	0133-4/01	Cultivo de açaí	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
21	0119-9/07	Cultivo de melão	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que, em caso de exportação, a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO (Instrução Normativa federal nº 16, de 5 de março de 2006)				
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que, em caso de exportação, a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO (Instrução Normativa federal nº 16, de 2006)				



SUPLEMENTO

31	0133-4/02	Cultivo de banana	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade esteja cadastrada no SIDAGO e as mudas tenham origem comprovada (Lei nº 14.245, de 2002, e Decreto nº 6.295, de 2005)	44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-Índia	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
32	0133-4/03	Cultivo de caju	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto estadual nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, desde que a propriedade esteja cadastrada no SIDAGO e as mudas tenham origem comprovada (Lei nº 14.245, de 2002, e Decreto nº 6.295, de 2005)	46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	48	0139-3/05	Cultivo de dendê	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO (Instrução Normativa federal nº 33, de 24 de agosto de 2016)
39	0133-4/10	Cultivo de manga	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para a formação de pasto	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade e a lavoura estejam cadastradas no SIDAGO (Instrução Normativa nº 33, de 2016)
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade ou o viveiro estejam cadastrados no SIDAGO (Instrução Normativa nº 33, de 2016)
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	54	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
42	0134-2/00	Cultivo de café	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

55	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	61	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para a produção de lã	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
56	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	62	0154-7/00	Criação de suínos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
57	0152-1/01	Criação de bufalinos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	63	0155-5/01	Criação de frangos para corte	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
58	0152-1/02	Criação de equinos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	64	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	A depender da capacidade instalada (cabeças/dia) e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme as Instruções Normativas nº 11, de 2018, e nº 10, de 2023, ambas da AGRODEFESA
59	0152-1/03	Criação de asininos e muares	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	65	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme as Instruções Normativas nº 11, de 2018, e nº 10, de 2023, ambas da AGRODEFESA
60	0153-9/01	Criação de caprinos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	66	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme as Instruções Normativas nº 11, de 2018, e nº 10, de 2023, ambas da AGRODEFESA



SUPLEMENTO

67	0155-5/05	Produção de ovos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme as Instruções Normativas nº 11, de 2018, e nº 10, de 2023, ambas da AGRODEFESA	83	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	A depender do tamanho da área a ser suprimida, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
68	0159-8/01	Apicultura	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	84	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que seja atendido o disposto no Decreto federal nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, e de que o produtor de mudas seja inscrito no RENASEM quando as mudas forem destinadas à comercialização (competência federal)
69	0159-8/02	Criação de animais de estimação		85	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Passível de licenciamento para florestas plantadas nativas (com registros de Autorização de Supressão de Vegetação e Cadastro Ambiental Rural), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
70	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda		86	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	A depender da quantidade da produção, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
71	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente		87	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
72	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	88	0220-9/03	Coleta de castanha-do-Pará em florestas nativas	
73	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	89	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
74	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	90	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	A depender da quantidade da produção (toneladas/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
75	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	91	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
76	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	92	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
77	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Inexigível para animais domésticos e passível de licenciamento para animais silvestres	93	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA
78	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Inexigível de licenciamento ambiental, desde que seja prestação de serviço	94	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
79	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	A depender do tamanho da área a ser suprimida, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	95	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	A depender do volume do tanque, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
80	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	A depender do tamanho da área a ser suprimida, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
81	0210-1/03	Cultivo de pinus	A depender do tamanho da área a ser suprimida, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
82	0210-1/04	Cultivo de teca	A depender do tamanho da área a ser suprimida, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

96	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	A depender do volume do tanque, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	103	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que a atividade seja classificada como exclusivamente artesanal e a depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
97	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	A depender do volume do tanque, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	104	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que a atividade seja classificada como exclusivamente artesanal e a depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
98	0322-1/05	Ranicultura	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	105	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
99	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce		106	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
100	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações, e desde que a propriedade seja cadastrada na AGRODEFESA conforme a Instrução Normativa nº 11, de 2018, da AGRODEFESA	107	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Desde que o produto obtido não seja destinado ao consumo humano como alimento e a depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
101	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que não manipule, fracione, industrialize, processe, embale ou realize outros procedimentos com produtos de origem animal, com observância à Lei federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, à Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ao Decreto federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, à Lei estadual nº 11.904, de 9 de fevereiro de 1993, e ao Decreto estadual nº 4.019, de 9 de julho de 1993	108	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Desde que o beneficiamento não seja em escala industrial e a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
102	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	109	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que a atividade seja destinada a produto artesanal, respeitada a capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				110	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Desde que a atividade seja destinada a produto artesanal, respeitada a capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações



SUPLEMENTO

111	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Desde que a atividade seja destinada a produto artesanal, respeitada a capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	119	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas ou litros de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
112	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	120	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
113	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	121	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
114	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Desde que a atividade seja destinada à produção artesanal e à agricultura familiar	122	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano ou que vá entrar em contato com alimentos e bebidas, a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
115	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	123	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
116	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	124	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
117	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	125	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
118	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade seja classificado como produto artesanal, a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	126	1112-7/00	Fabricação de vinho	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				127	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				128	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				129	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações



SUPLEMENTO

130	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	142	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
131	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	A depender da capacidade instalada (número de unidades processadas/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	143	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
132	1220-4/01	Fabricação de cigarros	A depender da capacidade instalada (número de unidades processadas/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	144	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
133	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	A depender da capacidade instalada (número de unidades processadas/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	145	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
134	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	146	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Inexigível para confecção e passível de licenciamento para fabricação (capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
135	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	147	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
136	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	148	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
137	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	149	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
138	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	150	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
139	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	151	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
140	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	152	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
141	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	153	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
				154	1412-6/02	Confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
				155	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
				156	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
				157	1413-4/02	Confecção sob medida de roupas profissionais	
				158	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	



SUPLEMENTO

159	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Passível de licenciamento para couro e produtos do couro (a depender da capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	173	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	A depender da capacidade instalada (m³/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
160	1421-5/00	Fabricação de meias	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	174	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	A depender da capacidade instalada (m³/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
161	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	175	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	
162	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	176	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	A depender da capacidade instalada/ do volume de produção, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
163	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	177	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	A depender da capacidade instalada/ do volume de produção, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
164	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	178	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	A depender da capacidade instalada/ volume de produção, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
165	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	179	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	A depender da capacidade instalada (t/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
166	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	180	1721-4/00	Fabricação de papel	A depender da capacidade instalada (t/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
167	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	181	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	A depender da capacidade instalada (t/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
168	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	182	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que o produto obtido não se destine a entrar em contato com alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
169	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados de qualquer material	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	183	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que o produto obtido não se destine a entrar em contato com alimento e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
170	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	A depender da capacidade instalada (m³/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
171	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resseragem	A depender da capacidade instalada (m³/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
172	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	A depender da capacidade instalada (m³/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

184	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que o produto obtido não se destine a entrar em contato com alimento e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	201	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja produção de preservativos, luvas para procedimentos médicos, chupetas, bicos ou mamadeiras e a depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
185	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	202	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
186	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	203	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entre em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde, a depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
187	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	204	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
188	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	205	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
189	1811-3/01	Impressão de jornais		206	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
190	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		207	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
191	1812-1/00	Impressão de material de segurança		208	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
192	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário		209	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	A depender da capacidade instalada (toneladas/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
193	1813-0/99	Impressão de material para outros usos		210	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710/2020, e suas atualizações
194	1821-1/00	Serviços de pré-impressão					
195	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação					
196	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação					
197	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte					
198	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte					
199	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte					
200	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	A depender da capacidade instalada (unidades/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

211	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	223	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
212	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	224	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
213	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	225	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
214	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	226	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
215	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	227	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
216	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que o produto não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento e a depender da capacidade instalada (m²/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	228	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
217	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	A depender da capacidade instalada (m²/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	229	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
218	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	A depender da capacidade instalada (m²/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	230	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
219	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	A depender da capacidade instalada (m²/mês), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	231	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
220	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	232	2532-2/02	Metalurgia do pó	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
221	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	233	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
222	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	A depender da capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	234	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				235	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações



SUPLEMENTO

236	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	247	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
237	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	248	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
238	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	249	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
239	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que a embalagem metálica não seja destinada a entrar em contato direto com alimentos e a depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	250	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
240	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	251	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
241	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto os padronizados	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	252	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
242	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	253	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
243	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		254	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
244	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	255	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
245	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada (toneladas de produto/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	256	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
246	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	257	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				258	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
				259	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações



SUPLEMENTO

260	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para a distribuição e o controle de energia elétrica	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	273	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
261	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	274	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
262	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	275	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
263	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	276	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
264	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	277	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
265	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	278	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
266	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	279	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
267	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	280	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
268	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	281	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
269	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	282	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
270	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	283	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
271	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	284	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
272	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

285	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	297	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
286	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	298	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão e artefatos, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
287	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	299	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
288	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e a pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	300	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
289	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	301	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
290	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e a extração de petróleo, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	302	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
291	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	303	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
292	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	304	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
293	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	305	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
294	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	306	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
295	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	307	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
296	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	308	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações



SUPLEMENTO

309	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	322	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja a fabricação de triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
310	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	323	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
311	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	324	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Passível de licenciamento para artefatos com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
312	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	325	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
313	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	326	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
314	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		327	3104-7/00	Fabricação de colchões	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
315	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	A depender da capacidade instalada (área total), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	328	3211-6/01	Lapidação de gemas	Inexigível para produção artesanal e passível de licenciamento para produção industrial (capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
316	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	329	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Inexigível para produção artesanal e passível de licenciamento para produção industrial (capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
317	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	A depender da capacidade instalada (área total), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	330	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	
318	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	331	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Inexigível para produção artesanal e passível de licenciamento para produção industrial (capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
319	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	332	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Inexigível para produção artesanal e passível de licenciamento para produção industrial (capacidade instalada), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
320	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	A depender da capacidade instalada (unidades/ano), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				
321	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

333	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	A depender da capacidade instalada geral e da capacidade instalada para produtos que envolvam curtume, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	346	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
334	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	347	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja atividade de fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
335	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	348	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
336	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	349	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
337	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	350	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
338	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja a fabricação de produto para saúde e a depender da capacidade instalada, somadas todas as linhas de produção, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	351	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
339	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja a fabricação de escova dental e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	352	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
340	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	353	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
341	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja atividade de fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomédico-hospitalar e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	354	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
342	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	355	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	
343	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	356	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	
344	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	357	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
345	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	358	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
				359	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	



SUPLEMENTO

360	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais		373	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
361	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		374	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
362	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		375	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e de calçados	
363	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas		376	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel, papelão e artefatos	
364	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório		377	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	
365	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		378	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	
366	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		379	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
367	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		380	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	
368	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		381	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	
369	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e a extração de petróleo		382	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	
370	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		383	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	
371	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		384	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
372	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		385	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
				386	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
				387	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	



SUPLEMENTO

388	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica		403	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	A depender da área/ extensão e/ou da necessidade de supressão de área de vegetação nativa, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
389	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica		404	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	A depender da área/ extensão e/ou da necessidade de supressão de área de vegetação nativa, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
390	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	A depender da extensão, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	405	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	A depender da área/ extensão e/ou da necessidade de supressão de área de vegetação nativa, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
391	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	A depender da capacidade de armazenamento (m³) e/ou da capacidade instalada (m³/h) e/ou da vazão (m³/h) e a depender da necessidade de captação de água e subsequente outorga de direito de uso	406	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	A depender da vazão média (l/s), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
392	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	A depender da necessidade de captação de água e subsequente outorga de direito de uso	407	4222-7/02	Obras de irrigação	A depender da lâmina de água do reservatório (ha) e/ ou da área total (m²) e/ou da vazão (m³/s), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
393	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	A depender da necessidade de captação de água e subsequente outorga de direito de uso	408	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	A depender da extensão (km) e/ou da vazão média (l/s) e/ ou da vazão (m³/s), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
394	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	A depender da capacidade instalada	409	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
395	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	410	4292-8/02	Obras de montagem industrial	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
396	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	411	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
397	3839-4/01	Usinas de compostagem	A depender da capacidade de processamento, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	412	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
398	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	413	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	A depender do tamanho da área, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
399	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários		414	4311-8/02	Preparação de canteiros e limpeza de terrenos	
400	4120-4/00	Construção de edifícios	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	415	4312-6/00	Perfurações e sondagens	A depender de a área implementada ser passível de licenciamento
401	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		416	4313-4/00	Obras de terraplenagem	A depender de a área implementada ser passível de licenciamento
402	4213-8/00	Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas	A depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações				



SUPLEMENTO

417	4319-3/00	Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente	A depender de a área implementada/o empreendimento ser passível de licenciamento	436	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
418	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica		437	4399-1/03	Obras de alvenaria	
419	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		438	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
420	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		439	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Passível de outorga de uso de água
421	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		440	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
422	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários		441	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
423	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre		442	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
424	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		443	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
425	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		444	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
426	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração		445	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	
427	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		446	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	
428	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil		447	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
429	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		448	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	
430	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque		449	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
431	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral		450	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
432	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		451	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
433	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção		452	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
434	4391-6/00	Obras de fundações					
435	4399-1/01	Administração de obras					



SUPLEMENTO

453	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		470	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
454	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores		471	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
455	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		472	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
456	4520-0/08	Serviços de capotaria		473	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
457	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		474	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
458	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		475	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
459	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		476	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
460	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		477	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
461	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		478	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
462	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		479	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
463	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		480	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
464	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		481	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
465	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas					
466	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas					
467	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas					
468	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas					
469	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios					



SUPLEMENTO

482	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		495	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Desde que não haja, no exercício da atividade, a manipulação, o processamento ou a transformação dos produtos
483	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		496	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
484	4622-2/00	Comércio atacadista de soja		497	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	
485	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não comercialize aves de produção (galinha/frango, marreco, pato, peru, codorna) e/ou ovos para o consumo humano e desde que o estabelecimento não seja classificado como granja de reprodução e/ou seus respectivos incubatórios, conforme a Instrução Normativa nº 10, de 2023, da AGRODEFESA	498	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
486	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal		499	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
487	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão		500	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
488	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado		501	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
489	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Para atividades de comércio de sementes, é necessário o registro na AGRODEFESA, conforme o Decreto nº 6.295, de 2005	502	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
490	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal		503	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
491	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		504	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
492	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Desde que seja cadastrado na AGRODEFESA, conforme a Lei nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, e o Decreto nº 5.652, de 6 de setembro de 2002	505	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que seja cadastrado na AGRODEFESA, conforme a Lei nº 13.998, de 2001, e o Decreto nº 5.652, de 2002
493	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		506	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
494	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que seja cadastrado na AGRODEFESA, conforme a Lei nº 13.998, de 2001, e o Decreto nº 5.652, de 2002	507	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
				508	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
				509	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
				510	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
				511	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	



SUPLEMENTO

512	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas		526	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
513	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		527	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
514	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos		528	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
515	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas		529	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
516	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		530	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
517	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática		531	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	
518	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática		532	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
519	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		533	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
520	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças		534	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
521	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças		535	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
522	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças		536	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	
523	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças		537	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
524	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças		538	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
525	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças		539	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
				540	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
				541	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
				542	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	
				543	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	



SUPLEMENTO

544	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		563	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
545	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		564	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
546	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		565	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
547	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		566	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
548	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem a predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		567	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
549	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		568	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
550	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)		569	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
551	4713-0/05	Lojas francas (duty free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres		570	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
552	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		571	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
553	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		572	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
554	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico		573	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
555	4743-1/00	Comércio varejista de vidros		574	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
556	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		575	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
557	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos		576	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
558	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		577	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
559	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		578	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
560	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		579	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
561	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento		580	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
562	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral		581	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
				582	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
				583	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
				584	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	



SUPLEMENTO

585	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		608	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	
586	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		609	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	
587	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		610	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	
588	4782-2/01	Comércio varejista de calçados		611	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
589	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem		612	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	
590	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria		613	4923-0/01	Serviço de táxi	
591	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria		614	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
592	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP		615	4924-8/00	Transporte escolar	
593	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades		616	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
594	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados		617	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
595	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		618	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
596	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais		619	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
597	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte		620	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	
598	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que seja cadastrado na AGRODEFESA, conforme a Lei nº 13.998, de 2001, e o Decreto nº 5.652, de 2002	621	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja, no exercício da atividade, o transporte e/ou o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e outros produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
599	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos					
600	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório					
601	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem					
602	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições					
603	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
604	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga					
605	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual					
606	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana					
607	4912-4/03	Transporte metroviário					



SUPLEMENTO

622	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja, no exercício da atividade, o transporte e/ou o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e outros produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade	637	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
623	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças		638	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	
624	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		639	5130-7/00	Transporte espacial	
625	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Passível de licenciamento para produtos e resíduos perigosos, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	640	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que, no exercício da atividade, não haja o armazenamento de medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde, sangue e/ou outros produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade, e a localização do empreendimento esteja em conformidade com o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
626	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Passível de licenciamento para produtos e resíduos perigosos, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	641	5211-7/02	Guarda-móveis	
627	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia		642	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade
628	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		643	5212-5/00	Carga e descarga	
629	5030-1/02	Navegação de apoio portuário		644	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
630	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores		645	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	A depender da área diretamente afetada (ha), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
631	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Inexigível para transporte de passageiros e passível de licenciamento para produtos e resíduos perigosos, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	646	5223-1/00	Estacionamento de veículos	
632	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Inexigível para transporte de passageiros e passível de licenciamento para produtos e resíduos perigosos, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	647	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
633	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos		648	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
634	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente		649	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
635	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular		650	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
636	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação		651	5231-1/02	Atividades do operador portuário	
				652	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
				653	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
				654	5239-7/01	Serviços de praticagem	



SUPLEMENTO

655	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		680	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
656	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	A depender da área total ocupada (ha), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	681	5912-0/01	Serviços de dublagem	
657	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto a operação dos aeroportos e dos campos de aterrissagem		682	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
658	5250-8/01	Comissária de despachos		683	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
659	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros		684	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
660	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo		685	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
661	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga		686	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
662	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM		687	6010-1/00	Atividades de rádio	
663	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional		688	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
664	5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional		689	6022-5/01	Programadoras	
665	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		690	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
666	5320-2/02	Serviços de entrega rápida		691	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFCs	
667	5590-6/02	Campings	A depender da capacidade instalada (número de pessoas/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações	692	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTTs	
668	5811-5/00	Edição de livros		693	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCMs	
669	5812-3/01	Edição de jornais diários		694	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
670	5812-3/02	Edição de jornais não diários		695	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
671	5813-1/00	Edição de revistas		696	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
672	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos		697	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
673	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros		698	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
674	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários		699	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
675	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários		700	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
676	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas		701	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
677	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos		702	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
678	5911-1/01	Estúdios cinematográficos					
679	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade					



SUPLEMENTO

703	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIPs		727	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
704	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		728	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
705	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		729	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
706	6201-5/02	Web design		730	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
707	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizem ou influenciem diretamente o diagnóstico, o monitoramento e a terapia (tratamento) para a saúde	731	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
708	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizem ou influenciem diretamente o diagnóstico, o monitoramento e a terapia (tratamento) para a saúde	732	6438-7/01	Bancos de câmbio	
709	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação		733	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
710	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		734	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
711	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		735	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
712	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		736	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
713	6391-7/00	Agências de notícias		737	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
714	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		738	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
715	6410-7/00	Banco Central		739	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
716	6421-2/00	Bancos comerciais		740	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
717	6422-1/00	Bancos múltiplos com carteira comercial		741	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
718	6423-9/00	Caixas econômicas		742	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
719	6424-7/01	Bancos cooperativos		743	6492-1/00	Securitização de créditos	
720	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito		744	6493-0/00	Administração de consórcios para a aquisição de bens e direitos	
721	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo		745	6499-9/01	Clubes de investimento	
722	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural		746	6499-9/02	Sociedades de investimento	
723	6431-0/00	Bancos múltiplos sem carteira comercial		747	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
724	6432-8/00	Bancos de investimento		748	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
725	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento		749	6499-9/05	Concessão de crédito pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs	
726	6434-4/00	Agências de fomento		750	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
				751	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
				752	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
				753	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	



SUPLEMENTO

754	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde		782	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
755	6530-8/00	Resseguros		783	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e na avaliação de imóveis	
756	6541-3/00	Previdência complementar fechada		784	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
757	6542-1/00	Previdência complementar aberta		785	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
758	6550-2/00	Planos de saúde		786	6911-7/01	Serviços advocatícios	
759	6611-8/01	Bolsa de valores		787	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
760	6611-8/02	Bolsa de mercadorias		788	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
761	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		789	6912-5/00	Cartórios	
762	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		790	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
763	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		791	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
764	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		792	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
765	6612-6/03	Corretoras de câmbio		793	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
766	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias		794	7112-0/00	Serviços de engenharia	
767	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		795	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
768	6613-4/00	Administração de cartões de crédito		796	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
769	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia		797	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e à engenharia	
770	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras		798	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
771	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros		799	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e à arquitetura não especificadas anteriormente	
772	6619-3/04	Caixas eletrônicos		800	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja, no exercício da atividade, a análise de produto sujeito à vigilância sanitária (água para consumo humano, cosméticos, alimentos, produtos para saúde, medicamentos, saneantes etc.)
773	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito		801	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
774	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		802	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
775	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros		803	7311-4/00	Agências de publicidade	
776	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial					
777	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde					
778	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente					
779	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão					
780	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios					
781	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios					



SUPLEMENTO

804	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		827	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
805	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições		828	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	
806	7319-0/02	Promoção de vendas		829	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor	
807	7319-0/03	Marketing direto		830	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
808	7319-0/04	Consultoria em publicidade		831	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
809	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		832	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
810	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública		833	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
811	7410-2/02	Design de interiores		834	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
812	7410-2/03	Design de produto		835	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
813	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente		836	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
814	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		837	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
815	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		838	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
816	7420-0/03	Laboratórios fotográficos		839	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
817	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos		840	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador	
818	7420-0/05	Serviços de micro-filmagem		841	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador	
819	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares		842	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
820	7490-1/02	Escafandria e mergulho		843	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador	
821	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		844	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
822	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
823	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas					
824	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
825	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que, no exercício da atividade, não inclua a comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem				
826	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor					



SUPLEMENTO

845	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra		869	8292-0/00	Emvasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o emvasamento, o fracionamento e/ou o empacotamento de produtos relacionados à saúde, como o engarrafamento de produtos líquidos, inclusive alimentos e bebidas, o empacotamento de sólidos, o emvasamento em aerossóis ou o empacotamento de preparados farmacêuticos, e a depender da capacidade instalada, conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
846	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária		870	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
847	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		871	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
848	7911-2/00	Agências de viagens		872	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
849	7912-1/00	Operadores turísticos		873	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
850	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		874	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
851	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		875	8299-7/06	Casas lotéricas	
852	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda		876	8299-7/07	Salas de acesso à internet	
853	8012-9/00	Atividades de transporte de valores		877	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
854	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos		878	8411-6/00	Administração pública em geral	
855	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança		879	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
856	8030-7/00	Atividades de investigação particular		880	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
857	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		881	8421-3/00	Relações exteriores	
858	8112-5/00	Condomínios prediais		882	8422-1/00	Defesa	
859	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		883	8423-0/00	Justiça	
860	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		884	8424-8/00	Segurança e ordem pública	
861	8130-3/00	Atividades paisagísticas		885	8425-6/00	Defesa Civil	
862	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		886	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
863	8219-9/01	Fotocópias		887	8520-1/00	Ensino Médio	
864	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		888	8531-7/00	Educação Superior - graduação	
865	8220-2/00	Atividades de teleatendimento		889	8532-5/00	Educação Superior - graduação e pós-graduação	
866	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		890	8533-3/00	Educação Superior - pós-graduação e extensão	
867	8230-0/02	Casas de festas e eventos		891	8541-4/00	Educação Profissional de Nível Técnico	
868	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais		892	8542-2/00	Educação Profissional de Nível Tecnológico	
				893	8550-3/01	Administração de caixas escolares	



SUPLEMENTO

894	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		921	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
895	8592-9/01	Ensino de dança		922	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	A depender da área total (ha), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
896	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança		923	9200-3/01	Casas de bingo	
897	8592-9/03	Ensino de música		924	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
898	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		925	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
899	8593-7/00	Ensino de idiomas		926	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
900	8599-6/01	Formação de condutores		927	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
901	8599-6/02	Cursos de pilotagem		928	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
902	8599-6/03	Treinamento em informática		929	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	A depender da área total (ha), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
903	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		930	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	
904	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos		931	9329-8/02	Exploração de boliches	
905	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		932	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	
906	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde		933	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
907	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		934	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
908	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		935	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
909	9001-9/01	Produção teatral		936	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
910	9001-9/02	Produção musical		937	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
911	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança		938	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
912	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		939	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
913	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		940	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
914	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação		941	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
915	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		942	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
916	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores					
917	9002-7/02	Restauração de obras de arte					
918	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
919	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos					
920	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares					



SUPLEMENTO

943	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
944	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
945	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
946	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
947	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
948	9529-1/02	Chaveiros	
949	9529-1/03	Reparação de relógios	
950	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
951	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
952	9529-1/06	Reparação de joias	
953	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificadas anteriormente	
954	9601-7/01	Lavanderias	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar, e a depender do número de unidades processadas (unidades/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
955	9601-7/02	Tinturarias	A depender do número de unidades processadas (unidades/dia), conforme o Decreto nº 9.710, de 2020, e suas atualizações
956	9601-7/03	Toalheiros	
957	9609-2/02	Agências matrimoniais	
958	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
959	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
960	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
961	9700-5/00	Serviços domésticos	

962	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
-----	-----------	---	--

Protocolo 472646

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400066007152,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de junho de 2024, CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO, CPF nº ***.400.071-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar VIVIANE SILVESTRE DIAS, CPF nº ***.903.491-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da mesma pasta.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472651

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006573,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro seguinte para exercer os respectivos cargos de provimento em comissão nele especificados, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	CLEYBETS LOPES DA SILVA CPF nº ***.394.621-**	Líder de Área ou Projeto - LAP
2º	LARA LIMA FARIA CPF nº ***.842.621-**	Assessor "A7"
3º	LUDMILLA FREITAS PERES CPF nº ***.874.211-**	Assessor "A8"
4º	VANESSA ALVES DE MENDONÇA CPF nº ***.056.421-**	Assessor "A7"

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.